



120/1.15.0000418-9 (CNJ:.0000829-28.2015.8.21.0120)

Vistos etc.

Trata-se de Ação Ordinária com pedido liminar de antecipação de tutela ajuizada pelo MUNICIPIO DE SANANDUVA em face do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Refere, em síntese, a inicial, que o autor mantém com o requerido contrato de prestação de serviços de saúde.

Sobredito contrato teria sido firmado pela Municipalidade, o qual previa as obrigações de disponibilizar os serviços previstos no plano IPE Saúde, dentre outros.

Ocorre que o Município teria recebido uma correspondência a qual informava da alteração da alíquota de contribuição de 13,20% para 20%, e que o não pagamento acarretaria a suspensão dos serviços e rescisão do contrato, em 31.03.2015.

Informou o autor o aumento unilateral e abusivo das prestações.

Requeru o autor, em sede de tutela antecipada, que seja determinado do IPE para que mantenha os efeitos do contrato de prestação de prestação de serviços celebrado com o autor, na alíquota que já vem sendo paga pelo autor.

**Decido.**

1. Para o deferimento da tutela antecipada, necessário a verossimilhança nas alegações do autor.

O autor, juntamente com a inicial, juntou o contrato de prestação de serviços firmado pelo Município com o IPE-SAÚDE, o que comprova a relação jurídica havida entre as partes.

O documento juntado à fl. 38, informa da readequação da alíquota de





contribuição, e se não houver sobredita adequação o contrato de prestação de serviços será rescindido.

O autor informa que a rescisão do contrato abarca dezenas de servidores do Município, os quais diariamente realizam consultas, exames e procedimentos médicos, e que a rescisão vem em prejuízo desses servidores.

Tendo em vista inexistirem elementos para se averiguar a adequação e legalidade no reajuste a alíquota pretendida de 13,20% para 20% e, ainda, o risco de lesão grave aos contratantes indiretos, que são hipossuficientes frente à contratação (servidores públicos municipais), uma vez que haveria suspensão no contrato de prestação de serviços, estou a deferir o pedido de tutela antecipada.

**Dessa forma, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul-IPERGS que mantenha os efeitos do contrato de prestação de serviços celebrado com o autor, mantida a alíquota mensal atualmente praticada de 13,20 %, enquanto tramitar a presente ação.**

2.CITE-SE para contestar, no prazo legal, sob pena de revelia.

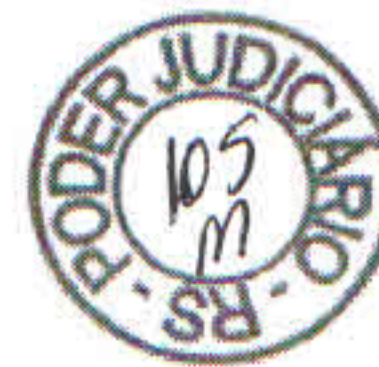
3.Da contestação ou decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vista ao autor para réplica.

4.Após, NÃO HAVENDO PRELIMINARES DE MÉRITO OU PEDIDOS URGENTES A SEREM APRECIADOS, intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 dias, sobre a necessidade de produção de outras provas, enumerando quais sejam e sua pertinência, sob pena de indeferimento, limitação e/ou presunção de desistência na produção de outras provas, acostando, DESDE JÁ, o NUMERO de testemunhas, se for o caso, possibilitando a boa adequação da pauta de audiências, depreciação de atos e expedição de ofícios.

5.Havendo requerimento de provas, voltem para exame.

6.No silêncio, o feito será julgado no estado em que se encontra,





devendo os autos, contados e preparados, retornarem conclusos para sentença.

Intimem-se.

Dil. Legais.

Em 25/03/2015

Daniela Conceição Zorzi,  
Juíza de Direito.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:<br/>Signatário: DANIELA CONCEICAO ZORZI<br/>Nº de Série do certificado: 20E7FE2C7127E76791FD058151EC1935<br/>Data e hora da assinatura: 26/03/2015 17:02:53</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço<br/><a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador:<br/>1201150000418912020159254</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|